

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS / INTERNACIONALIZAÇÃO 2018

Assunto Logo
MURADA
25.06.18

16
12
13

ATA Nº 4

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas 14 horas, reuniu, pela quarta vez, no Campo Grande 83 - 1º, em Lisboa, sede da Direção-Geral das Artes - DGArtes, a Comissão de Apreciação nomeada para a apreciação das candidaturas ao Programa de Apoio a Projetos / Internacionalização, nos termos do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas aplicáveis à atribuição pela DGARTES dos apoios financeiros no âmbito dos programas de apoio às artes) e do Regulamento aprovado em anexo à Portaria nº 302/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação e das comissões de avaliação previstas no regime jurídico de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes, através da Direção-Geral das Artes), e conforme Aviso de Abertura nº 3236/ 2018, de 12 de março, publicado na sua versão integral no Balcão das Artes, tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: Maria João Correia e, na qualidade de presidente, Paulo Carretas.....

Estando todos os membros presentes, o Presidente da Comissão de Apreciação considerou regularmente aberta a sessão e verificados todos os requisitos legais para o funcionamento e deliberação dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos:.....

Ponto Um: Apreciação da pronúncia recebida no âmbito da audiência prévia dos interessados;.....

Ponto Dois: Deliberação final sobre as candidaturas.....

Ponto Um: Apreciação da pronúncia recebida no âmbito da audiência prévia dos interessados.-- No que concerne ao ponto um da ordem de trabalhos, o presidente começou por informar a Comissão de Apreciação terem sido recebidas pronúncias das entidades “Efémera Colecção - Associação Cultural” e “Associarte - Associação de Comunicação e Artes”.....

O conteúdo das pronúncias apresentadas foi apreciado pela Comissão de Apreciação, nos termos, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação e das comissões de avaliação no âmbito dos apoios financeiros do Estado às artes).-----

Ponto Dois: Deliberação final sobre as candidaturas.....

Relativamente ao ponto dois, e concluída a apreciação das pronúncias apresentadas, foi deliberado, por unanimidade dos membros que compõem esta Comissão de Apreciação, aprovar a lista de classificação final das candidaturas e o montante de apoio a conceder às candidaturas elegíveis, que constitui o Anexo I à presente ata, lista que foi organizada por ordem decrescente, a partir da mais pontuada.-----

Quanto à apreciação das pronúncias, deliberou a Comissão de Apreciação aprovar por unanimidade os termos das respostas constantes do Anexo II.-----

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a quarta reunião de trabalho, pelas dezassete horas, e da mesma lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.-----


Maria João Correia


Paulo Carretas

Assunto logo
25.06.18

Apoio a projetos | Apoio à Internacionalização | Anexo I | Decisão Final

ID	Entidade	Candidatura	Critérios de apreciação								PONTUAÇÃO FINAL = (Ax55% + Bx25% + Cx10% + Dx10%) / 20 (máx. 100%)	Elegibilidade	Montante solicitado (€)	Montante a atribuir (€)
			(A) Projeto Artístico		(B) Viabilidade		(C) Alcance Social		(D) Objetivos					
			Max. 20	55%	Max. 20	25%	Max. 20	10%	Max. 20	10%				
007204	Artes e Engenhos - Associação Cultural	Díptico: Migrações - Título Provisório e Medeia	16	44%	17	21%	15	8%	16	8%	80,8%	Elegível	6 220,00 €	6 220,00 €
007221	Pensamento Avulso, Associação de Artes Performativas	BISONTE.0 - PESQUISA E PARTILHA DO CONCEITO E METODOLOGIA PARA UMA NOVA CRIAÇÃO	16	44%	16	20%	16	8%	16	8%	80,0%	Elegível	6 240,00 €	6 240,00 €
007096	SOFIA DIAS & VITOR RORIZ, LDA	"Um Gesto que não passa de uma ameaça" de Sofia Dias & Vitor Roriz na Eslovénia e na Irlanda	16	44%	15	19%	16	8%	17	9%	79,5%	Elegível	6 534,25 €	5 144,25 €
007195	Associação Parasita	CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE ANTROPOCENAS DE JOÃO DOS SANTOS MARTINS E RITA NATÁLIO	16	44%	15	19%	16	8%	17	9%	79,3%	Elegível	21 097,50 €	21 097,50 €
007003	Barba says - design e comunicação, Lda	TÊTE-BÊCHE / Compendium Cantiano	16	44%	14	18%	15	8%	16	8%	77,0%	Elegível	7 585,00 €	5 785,00 €
007149	UMCOLETIVO	CARTAS	15	41%	16	20%	15	8%	16	8%	76,5%	Elegível	7 844,80 €	7 616,80 €
007187	Jorge Gustavo de Figueiredo Ciríaco	Gentileza de um Gigante - Uma trilogia	16	44%	14	18%	15	8%	15	8%	76,5%	Elegível	23 300,00 €	22 100,00 €
007050	Associação Portuguesa de Flautas	INTERTEXTUALITIES	16	44%	13	16%	14	7%	15	8%	74,8%	Elegível	6 015,00 €	6 015,00 €
007216	Tiago José Nascimento Cadete	PANGEIA NO MÉXICO	15	41%	13	16%	14	7%	15	8%	72,0%	Elegível	10 019,50 €	9 999,50 €
007060	Efémera Coleção - Associação Cultural	Colecção de Pessoas: circulação EUA, Argentina e Uruguai	15	41%	12	15%	14	7%	16	8%	71,0%	Elegível	22 273,05 €	17 751,05 €
007226	Associação Cultural	TRÂNSITOS CULTURAIS NO SUL-GLOBAL	15	41%	13	16%	13	7%	13	7%	70,5%	Elegível	24 352,50 €	13 352,50 €
007168	Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.	Fundação Bienal de Arte de Cerveira: The Collection on the road	14	38%	12	15%	13	7%	14	7%	66,5%	Elegível	15 790,00 €	12 790,00 €
007213	ALCPC Associação Lugares Criativos Projetos Culturais	PERFORMING ARTS PORTUGAL	13	36%	13	16%	15	8%	12	6%	65,5%	Elegível	11 710,00 €	11 710,00 €
007171	Sofia Faria Fernandes	Dullmea	13	36%	12	15%	15	8%	14	7%	65,3%	Elegível	6 070,00 €	6 070,00 €
007071	OPGBAC - Associação Cultural de Plectro	Internacionalização Orquestra Portuguesa de Guitarras e Bandolins	13	36%	12	15%	14	7%	14	7%	64,8%	Elegível	12 212,50 €	12 212,50 €
007142	folha de medronho - associação de artes performativas	LANÇAR SEMENTES	13	36%	12	15%	13	7%	14	7%	64,3%	Elegível	7 109,99 €	7 109,99 €

ID	Entidade	Candidatura	Critérios de apreciação								PONTUAÇÃO FINAL = (Ax55% + Bx25% + Cx10% + Dx10%) / 20 (máx. 100%)	Elegibilidade	Montante solicitado (€)	Montante a atribuir (€)
			(A) Projeto Artístico		(B) Viabilidade		(C) Alcance Social		(D) Objetivos					
			Max. 20	55%	Max. 20	25%	Max. 20	10%	Max. 20	10%				
007180	Sílvia Gonçalves	DIRECÇÃO - IMAGEM MOVIMENTO	13	36%	12	15%	13	7%	12	6%	63,3%	Elegível	11 692,72 €	11 692,72 €
007228	APORFEST - Associação Portuguesa Festivais Música	IBERIAN FESTIVAL AWARDS (2019 - 4ª EDIÇÃO)	12	33%	12	15%	14	7%	14	7%	62,0%	Elegível	8 110,80 €	8 110,80 €
007163	Espaço da Ilha Associação Cultural	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE 3 FESTIVAIS INTERNACIONAIS FOTOGRAFIA	12	33%	12	15%	13	7%	13	7%	61,0%	Elegível	6 139,11 €	6 139,11 €
007192	Ana Margarida Ascensão Brandão Estêvão	MARIA LAMAS - SEMPRE MAIS ALTO	12	33%	12	15%	13	7%	12	6%	60,5%	Elegível	6 185,50 €	5 585,50 €
007100	Associ'arte - Associação de Comunicação e Artes	ARTFEST - INTERNACIONALIZAÇÃO	12	33%	12	15%	12	6%	12	6%	60,0%	Elegível	17 272,82 €	11 526,82 €
006996	Laura Macedo	XERIFE VS SHERIFF - TOUR NOS EUA	11	30%	10	13%	14	7%	13	7%	56,5%	Não elegível	10 229,89 €	0,00 €
006981	Banda Musical de Amarante	FESTIVAL MIMO 2018	11	30%	10	13%	14	7%	12	6%	55,8%	Não elegível	30 000,00 €	0,00 €
007212	Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela	REPRESENTAÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO (CHIPRE)	11	30%	11	14%	11	6%	12	6%	55,5%	Não elegível	10 000,00 €	0,00 €
007224	Banda Musical S.Martinho	PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DIFFWINDS 2018 - LUXEMBURGO	9	25%	10	13%	14	7%	12	6%	50,3%	Não elegível	7 625,00 €	0,00 €

Anexo II (Ata 4) – Apreciação das pronúncias

Candidatura n.º 7060 - Efémera Colecção - Associação Cultural

Relativamente à pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados por esta candidata, analisada a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e elaboração da deliberação final, cabe à Comissão responder nos seguintes termos:

No ponto 1 da pronúncia apresentada é sublinhado que o projeto “Colecção de Pessoas”, incluindo a “Colecção de Artistas “ (em fase de pesquisa), “é um projeto que só existe pela relação com as pessoas de cada território por onde a Colecção atravessa” (“Sem esta participação das pessoas de cada território de circulação, este trabalho artístico não existe.”), e que “todas as residências artísticas em candidatura, implicam o coleccionismo de pessoas nas cidades referentes. Bem como uma apresentação/conferência pública do processo de criação de toda a pesquisa das 4 Colecções e uma conversa aberta ao público.”, sendo ainda defendido o carácter estimativo dos espetadores inscritos na candidatura (para a atividade “Conferência/Debate/Conversa” da residência artística).

Relativamente a este ponto, importa referir que na apreciação da Comissão de Apreciação não esteve em causa o volume de público estimado, mas sim o facto de as residências programadas terem uma componente muito residual de participação pública, designadamente uma única “Conferência/Debate/Conversa” em cada uma das cidades de acolhimento.

Trata-se aqui de um projeto de criação artística ao qual não está associada qualquer atividade de apresentação pública da obra/espetáculo resultado da residência, ainda que em processo. Conforme indicado na candidatura, as residências em causa integram a fase de pesquisa (“durante o ano 2018 realizando residências artísticas”, passando-se depois a um 2º momento (“O 2º momento: criação e circulação. A estreia será em set 2019 no Teatro Nacional D.Maria II, a circulação neste momento para 2019 está agendada para: Teatro do Noroeste, Festival Verão Azul, Tanzfabrik e BITTeatergarasjen.”).

A realização das residências, sem a componente de apresentação pública da obra, que a candidatura apresentada não prevê, estão no domínio da criação, conforme identificado na alínea a) do Artigo 4º da Portaria nº 301/2017, de 16 de outubro, pelo que os contextos adequados ao seu financiamento são os concursos de apoio à criação, aí previstos, bem como os recursos próprios das entidades que assumem a coprodução do espetáculo.

No ponto 2 da pronúncia, são enunciados argumentos para a inclusão das 3 residências na candidatura (“Desenvolver internacionalmente um projeto que tem como objetivo a realização de um espetáculo; Construir relações com as instituições de acolhimento: Rentabilizar o orçamento, pelo fato da equipa de ambas as Colecções (quer a equipa do espetáculo “Colecção de Amantes”, quer a equipa do projeto “Colecção de Artistas”) ser a mesma e as residências acontecerem em territórios associados aos territórios de apresentação do espetáculo.”), princípios que são válidos em abstrato, mas que não podem fundamentar a inclusão, na presente candidatura, de atividades que estão fora do âmbito do presente concurso (Desenvolvimento e circulação internacional de obras e projetos), considerado obrigatoriamente nos termos da Portaria nº 301/2017, de 16 de outubro.

No ponto 3 da pronúncia apresentada, expõe a candidata que “Consultando as candidaturas dos colegas em concurso, deparo-me com pelo menos uma candidatura que obteve o total de montante solicitado, sendo que as suas atividades são para a realização da fase preparatória ou introdutória de pesquisa para uma nova criação. Não tendo comprovada, nem sequer uma referência, que o período de residências será conseqüente para a realização de um espetáculo, sendo que todo o apoio

solicitado, nessa candidatura, foi unicamente para a realização de residências artísticas. Considerando essa candidatura, e todas as outras, relevantes, apenas me posiciono sobre o fato de não me parecer coerente o não apoio na totalidade à candidatura referente a esta carta...". Verifica-se, no entanto, e contrariamente ao que é exposto, que a candidatura em causa (Candidatura nº 7221), que de facto se intitula "Bisonte.0 – Pesquisa e partilha do conceito e metodologia para uma nova criação", integra não apenas a realização de duas residências artísticas, mas também a realização de dois *workshops* com públicos, a realização de duas sessões de apresentação da obra em processo e duas conversas com o público. As residências que integram esta candidatura têm uma componente significativa de participação pública em cada uma das cidades de acolhimento, o que a distingue da candidatura nº 7060 que, em termos de apresentação pública, apenas calendarizou uma "Conferência/Debate/Conversa" em cada uma das cidades de acolhimento.

Relativamente ao ponto 4, no qual a candidata aponta "o fato de que no ano 2017, fui beneficiada com o Apoio à Internacionalização precisamente para 2 períodos de residências artísticas em 2 países diferentes, onde o processo e o objetivo eram idênticos ao desta candidatura: colecionar pessoas do território de circulação, no caso Bélgica e Alemanha, e apresentar um ensaio aberto / Conferência sobre o processo e pesquisa em curso.", importa apenas referir que estamos perante situações bem diferentes, os concursos são distintos, assim como o regime que os regulamenta, resultando daí uma apreciação, seriação e pontuação igualmente distintas. Refira-se, uma vez mais, que a realização de residências, sem a componente de apresentação pública da obra, que a candidatura apresentada não prevê, estão no domínio da criação, conforme identificado na alínea a) do Artigo 4º da Portaria nº 301/2017, de 16 de outubro.

Relativamente ao exposto no ponto 5, esclarece-se que, de facto, o montante de apoio é um montante fixo nos termos do aviso de abertura (*J. Montante mínimo e máximo a atribuir por candidatura: i) Atribuição de um montante fixo igual ao montante do apoio a que se candidata, considerando o global das despesas abrangidas pelo apoio da DGARTES mencionadas em ii), nos seguintes limites: a) Montante mínimo de 6.000,00 € (seis mil euros); b) Montante máximo de 30.000,00 € (trinta mil euros). ii) Consideram-se abrangidas pelo apoio da DGARTES, para efeitos do disposto em i), as seguintes despesas e o respetivo limite máximo: deslocações (viagens de equipas artísticas e técnicas, transporte de material expositivo, cénico ou outros materiais) - 80%; alojamento de equipas artísticas e técnicas - 75%; seguros (de viagem e de material cénico e expositivo) - 80%; despesas inerentes à difusão do projeto no seu contexto de acolhimento (edição e traduções) - 75%; despesas administrativas (vistos, licenças, autorizações, taxas de inscrição) - 75%; iii) Não são consideradas abrangidas pelo apoio da DGARTES, entre outras, as despesas com cachets, per diems ou ajudas de custo, remunerações, espaços e equipamentos, registo e documentação e seguros de acidentes pessoais.), procedendo a Comissão de Apreciação exclusivamente à não contabilização, para efeitos de apoio, de despesas consideradas não elegíveis, no entendimento de que esta dedução é favorável aos candidatos quando a alternativa poderia ser a não admissibilidade ou a não elegibilidade da candidatura.*

Relativamente aos contributos acima apresentados, analisando os mesmos nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, considera esta Comissão não se justificar a mudança da sua decisão com base nos argumentos providenciados pela candidata.


N4

Quanto ao exposto no ponto 6, solicitando a candidata a revisão do montante a atribuir à candidatura e o esclarecimento dos cálculos utilizados pela Comissão de Apreciação, verificou-se de facto a dedução indevida dos montantes afetos ao alojamento em Nova Iorque e em Rivera (3.600,00 € + 2.800,00 €), pelo que, relativamente a este ponto, e verificando-se um equívoco na sua avaliação, considera esta Comissão ser necessária a alteração da sua decisão, propondo-se assim que o montante do financiamento totalize 17.751,05 €.

Candidatura n.º 7100 - Associ'arte - Associação de Comunicação e Artes

Relativamente à pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados por esta candidata, analisada a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e elaboração da deliberação final, cabe à Comissão responder nos seguintes termos:

Pronuncia-se a candidata sobre a não elegibilidade das verbas relativas à deslocação e alojamento do *cameraman*, fotógrafo e realizador, discordando da proposta de decisão da Comissão de Apreciação e solicitando a reavaliação da sua decisão.

Analisada a pronúncia, importa referir, antes de mais, que a candidatura em causa apresenta falhas extensas no que respeita ao seu conteúdo e organização, facto que determinou que obtivesse a mais baixa pontuação possível no quadro das candidaturas elegíveis. Para além de fragilidades ao nível da natureza e garantias do vínculo das entidades de acolhimento, salienta-se a não existência de atividades programadas para parte significativa da equipa identificada, designadamente para 1 *cameraman*, para 1 fotógrafo e para 1 realizador que são identificados no campo do projeto de gestão. Não é apresentada, igualmente qualquer atividade programada para o marionetista Manuel Dias, que poderia constituir um fator de valorização do projeto, mas cuja deslocação também não é inscrita no já referido campo do projeto de gestão (ainda que seja referido nas notas biográficas da equipa, bem como nos honorários a pagar à equipa).

Acresce ainda, em termos de inconsistência no capítulo da viabilidade, que o projeto de gestão indica a deslocação de 11 pessoas (2 produtores executivos, 1 técnico de audiovisuais, 1 fotógrafo, 1 *cameraman*, 5 músicos e 1 realizador), não correspondendo este valor nem aos números indicados no quadro "1. Viagens de equipas artísticas e técnicas" (no qual são indicadas "13 pessoas", mas também "12 viagens ida e volta Toronto" e "12 viagens ida e volta Paraíba"), nem aos números indicados no quadro "3. Alojamento de equipas artísticas e técnicas" (no qual são indicadas "13 quartos", mas também "alojamento de 10 pessoas (equipa técnica e artística)", repetindo-se estas mesmas discrepâncias para o alojamento no "Brasil" e em "Toronto").

Não obstante esta profusão de números que não batem certo uns com os outros, bem como a não coincidência entre as notas biográficas apresentadas e as atividades programadas, decidiu a Comissão propor a elegibilidade do projeto, mas considerando necessariamente como não elegíveis as verbas relativas a alojamentos ou deslocações de pessoas, para as quais não foi inscrita na candidatura qualquer tipo de atividade, designadamente 1 *cameraman*, 1 fotógrafo e 1 realizador, tendo aqui como referência as pessoas indicadas no projeto de gestão. Acresce, relativamente ao *cameraman*, que a atividade de registo ("com o intuito de continuar o trabalho e captar imagens naqueles países durante as apresentações criativas, dando-nos depois material, para na volta se criar um documentário novo aí a estrear em Portugal"), só agora identificada em sede de pronúncia, não é elegível no âmbito do presente concurso. Relativamente ao realizador e ao fotógrafo, a não elegibilidade das respetivas despesas de alojamento e deslocação resulta exclusivamente do facto de a sua participação não ter sido inscrita ou referenciada, em sede de candidatura, em nenhuma das atividades públicas agendadas.



Relativamente à pronúncia apresentada, analisando-a nos aspetos que interessam para a apreciação e a elaboração da deliberação final, e no entendimento de que a fase de audiência dos interessados não pode servir para a alterar dados ou corrigir erros da candidatura, considera esta Comissão não se justificar a mudança da sua decisão com base nos argumentos providenciados pela candidata.